

### ESTADO DO MARANHÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835 DIRETORIA LEGISLATIVA

### **LEI Nº 10.939, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a criação e transformação de Unidades de Bombeiro Militar na estrutura do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão e dá outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Maranhão, Doutor Flávio Dino, adotou a Medida Provisória nº 281, de 22 de junho de 2018, que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e eu, Deputado OTHELINO NETO, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no art. 42, da Constituição Estadual com a nova redação dada com a Emenda Constitucional nº 038/2003, combinado com o art. 11, da Resolução Legislativa nº 450/2004, promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Ficam criados, na estrutura do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, a Coordenadoria de Programas Sociais e o Centro de Assistência Psicossocial.
- **Art. 2º** Fica criada a 17ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (17ª CIBM), com sede na cidade de Bacabeira.
  - Art. 3º Ficam transformadas as seguintes Unidades de Bombeiros Militar (UBM):
- I em 10° Batalhão de Bombeiros Militar (10° BBM), com sede na cidade de São José de Ribamar, a 1ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (1ª CIBM);
- II em 11° Batalhão de Bombeiros Militar (11° BBM), com sede na cidade de Itapecuru Mirim, a 3ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (3ª CIBM);
- III em 12º Batalhão de Bombeiros Militar (12º BBM), com sede na cidade de Açailândia, a 6ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (6ª CIBM);
- IV em 13<sup>a</sup> Companhia Independente de Bombeiros Militar (13<sup>a</sup> CIBM)), com sede na cidade de Trizidela do Vale, a 2<sup>a</sup> Companhia de Bombeiros Militar (2<sup>a</sup> Cia. do 6<sup>o</sup> BBM);
- V em 14ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (14ª CIBM), com sede na cidade de Carolina, a 3ª Companhia de Bombeiros Militar do 9º BBM (3ª Cia. do 9º BBM):
- VI em 15<sup>a</sup> Companhia Independente de Bombeiros Militar (15<sup>a</sup> CIBM), com sede na cidade de Codó, a 3<sup>a</sup> Companhia de Bombeiros Militar (3<sup>a</sup> Cia. do 5<sup>o</sup> BBM);
- VII em 16ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (16ª CIBM), com sede na cidade de São Luís, a 2ª Companhia de Bombeiros Militar (2ª Cia. do 1º BBM), na região do Itaqui-Bacanga.



### ESTADO DO MARANHÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835 DIRETORIA LEGISLATIVA

- **Art. 4º** Ficam criados 41 (quarenta e um) cargos de Bombeiro Militar na forma do Anexo Único desta Lei.
- **Art. 5º -** Os cargos e as funções previstas nos Quadros de Organização e Distribuição (QOD) das Unidades criadas e transformadas ficam incorporados ao Quadro Organizacional (QOD) das novas Unidades.
- **Art.** 6° O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão providenciará, em até 120 (cento e vinte dias), a partir da data da publicação desta Lei, as diretrizes para a efetiva implementação das Unidades de Bombeiros Militar (UBM) criadas e transformadas por meio desta Lei.
- **Art. 7° -** Os cargos criados pela Lei n° 7.764, de 17 de julho de 2002, pela Lei n° 10.281, de 15 de julho de 2015, pela Lei n° 10.351, de 29 de outubro de 2015, pela Lei n° 10.503, de 17 de agosto de 2016, pela Lei n° 10.670, de 31 de agosto de 2017 e pela Lei n° 10.811, de 20 de março de 2018, serão aproveitados, no que couber, nos órgãos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão criados e/ou transformados por esta Lei.
  - Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN", em 23 de outubro de 2018.

Deputado OTHELINO NETO Presidente



### ESTADO DO MARANHÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835 DIRETORIA LEGISLATIVA

# ANEXO ÚNICO

## CRIAÇÃO DE CARGOS

#### I - OFICIAIS:

a) Quadro de Oficiais Combatentes (QOC):	
Tenente-Coronel QOPM	02
Major BM	05
Capitão BM	05
b) Quadro de Oficiais Administrativos (QOA):	
Major BM	02
c) Quadro de Oficiais Especialistas Músicos (QOEM):	
2° Tenente BM	01

## II - PRAÇAS:

a) Quadro de Praças Bombeiros Militares Combatentes (QPBM-0):		
Subtenente BM	23	
b) Quadro de Praças Bombeiros Militares Auxiliares de Saúde (QPBM-2):		
Subtenente BM	03	